



COVID-19: DOAÇÕES PARA OSCs

— Definições
e orientações
sobre como
realizar

Introdução

Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), o setor privado tem intensificado as ações de investimento social privado e Responsabilidade Social Corporativa, especialmente mediante ampliação de doações destinadas a Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

— As doações são uma alternativa para acionar e potencializar iniciativas de impacto social coletivo, mitigando os efeitos adversos da pandemia e integrando a atuação dos setores público e privado, seja este com ou sem fins lucrativos.

A fim de auxiliar no processo decisório e de estruturação das doações destinadas a Organizações da Sociedade Civil, elaboramos esse material com boas práticas do setor e as principais modalidades e formatos de doação.

01 Quem são as Organizações da Sociedade Civil?

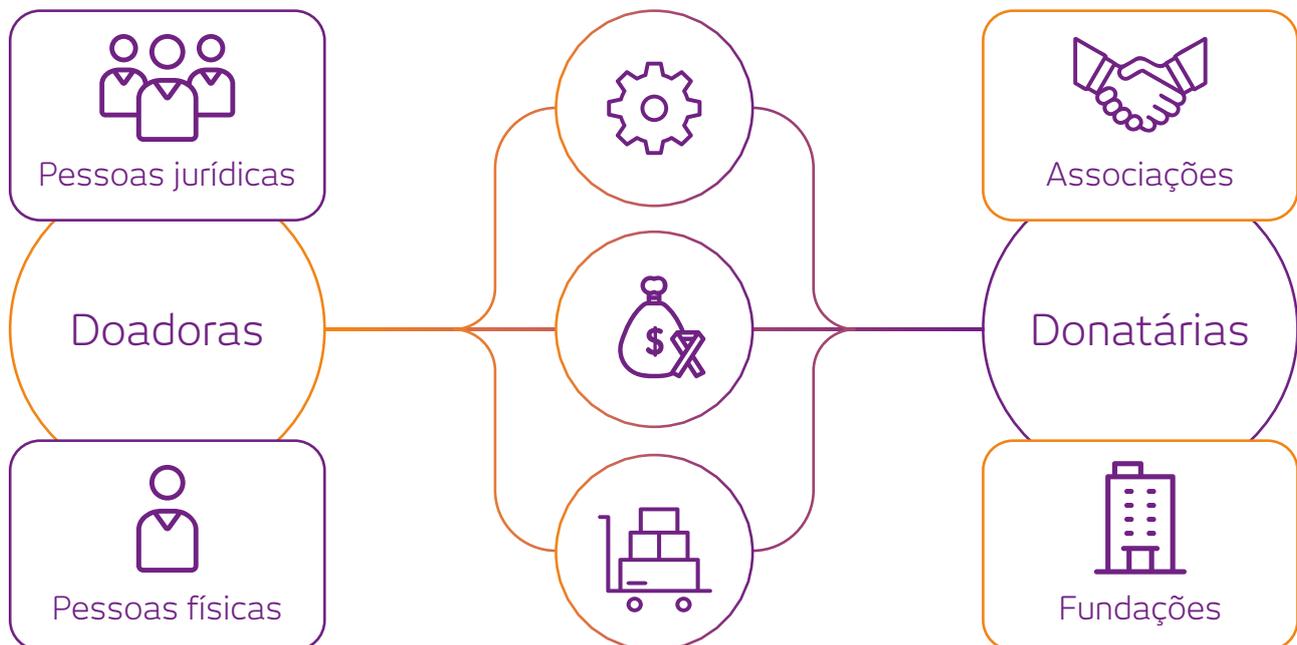
São coloquialmente conhecidas como “Institutos” e “ONGs”. Juridicamente falando, as OSCs são associações e fundações, constituídas nos termos do Código Civil.

02 O que é a doação?

É o ato pelo qual o doador, pessoa física ou jurídica, transfere, por liberalidade, recursos, bens ou serviços para o patrimônio do donatário.

03 Como realizar uma doação?

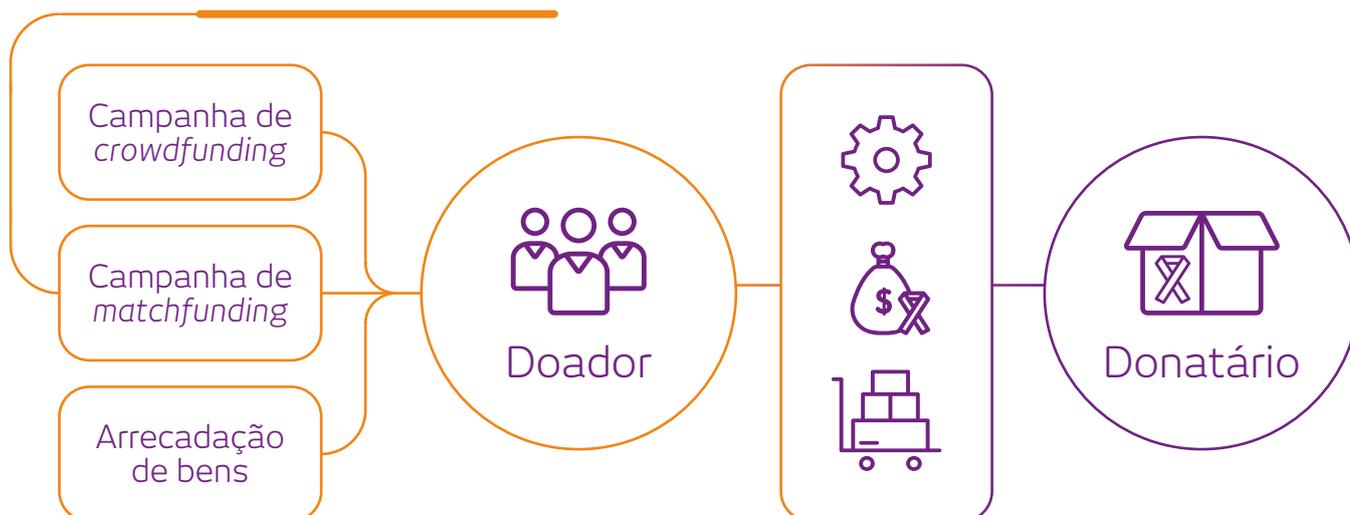
A doação pode ser realizada diretamente pela pessoa física ou jurídica para a organização donatária ou ser transferida a um fundo com finalidades específicas, seja este já existente ou constituído pela pessoa jurídica para realizar as doações.



Recursos Próprios



Com arrecadação



Crowdfunding: financiamento coletivo com a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas diversas interessadas em contribuir com a causa.

Matchfunding: financiamento coletivo misto com a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em contribuir com a causa e a empresa financiadora, que complementa os recursos arrecadados.

Arrecadação de bens: centralização de arrecadação de bens com terceiros para direcionamento ao donatário.

Doação via Fundo

Fundo próprio



O doador poderá destacar os recursos destinados à doação para um fundo em dois formatos.

Conta contábil segregada:

destacamento de recursos para uma conta contábil específica que permitirá a movimentação independente e um controle mais próximo das doações.

“Fundo patrimonial” da própria organização:

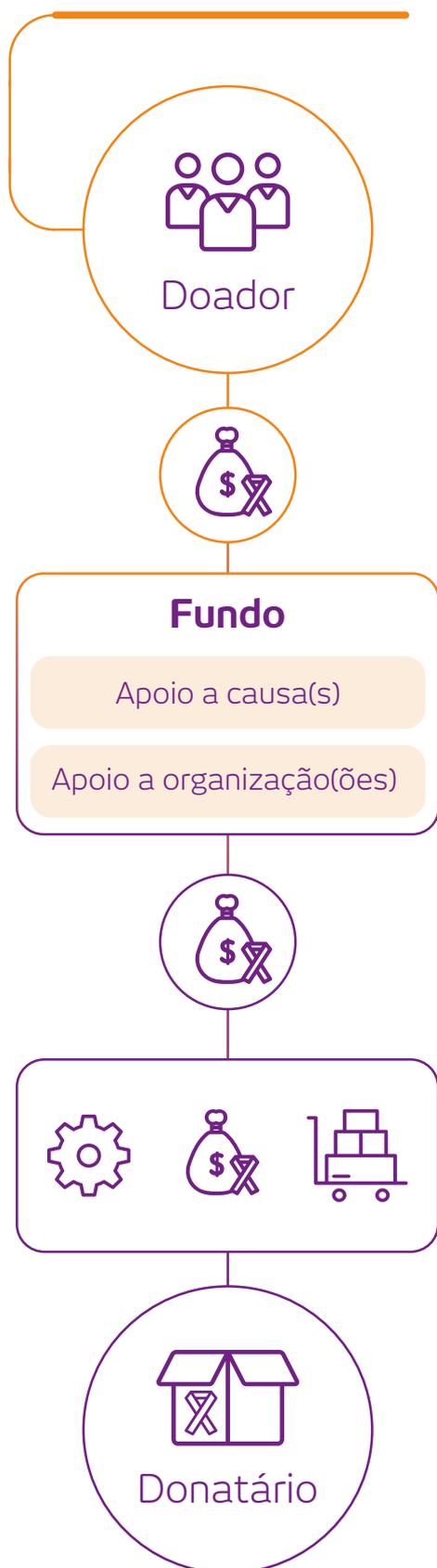
destacamento de recursos para uma conta contábil específica com o estabelecimento de regras de resgate e aporte, gerido por um comitê especializado.

Fundo patrimonial , nos termos da Lei nº 13.800/2019:

O patrimônio é contábil, administrativa e financeiramente segregado do patrimônio de seus instituidores e da instituição apoiada e gerido por uma Organização Gestora, nova pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação ou fundação) com o objetivo exclusivo de atuar para o Fundo na captação e gestão das doações.

Doação via Fundo

Fundo de terceiros



Fundo de apoio a uma causa:

fundo próprio ou de terceiros estruturado para, genericamente, oferecer suporte a uma causa, sem determinar de pronto quem serão os beneficiários.

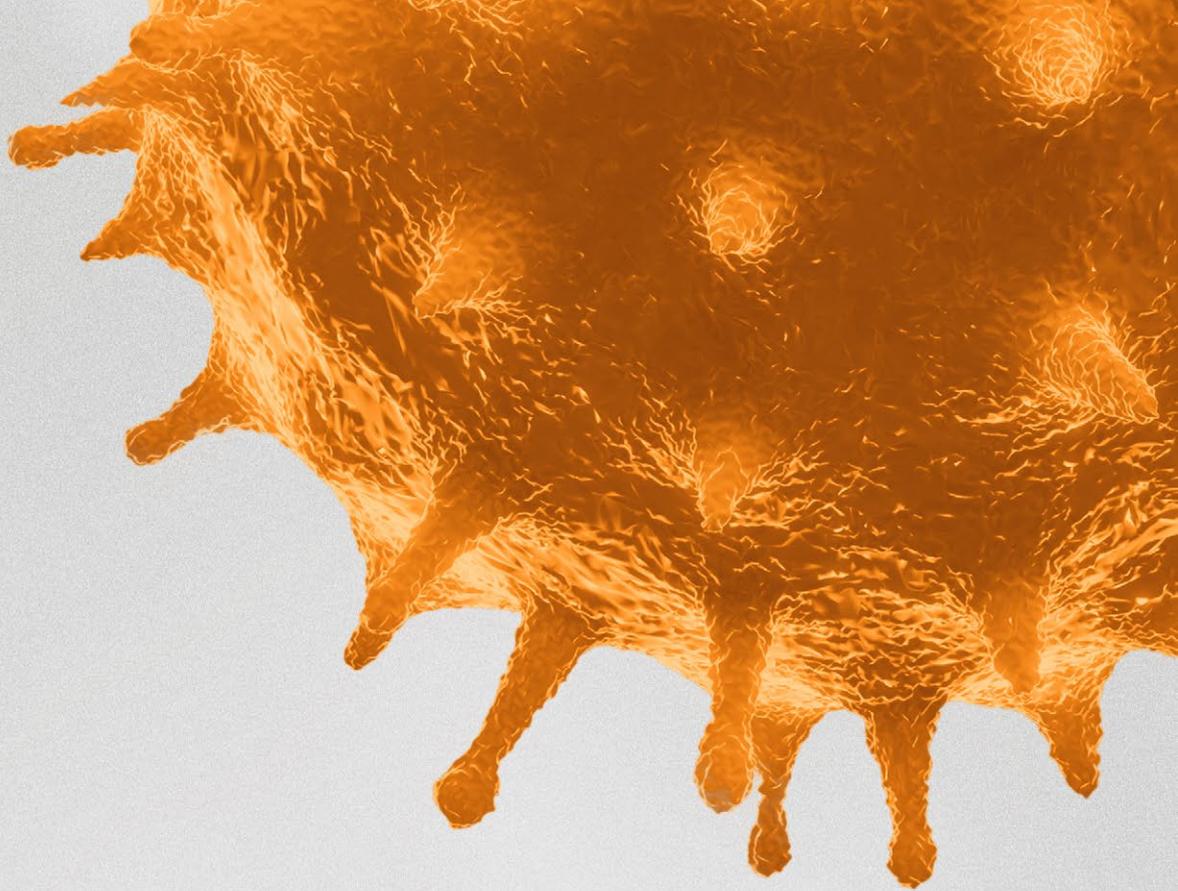
Fundo de apoio a organização:

fundo próprio ou de terceiros estruturado para oferecer suporte a instituições específicas, determinando de pronto quem serão os beneficiários.

04

Boas práticas em doações a OSCs no contexto da Covid-19

- Examinar o Estatuto Social, Relatórios de Atividades, *website* e outras informações relevantes sobre a organização a ser selecionada.
- Fortalecer o diálogo com OSCs e projetos a serem apoiados, a fim de compreender as demandas a serem supridas, bem como a alocação dos recursos ou bens doados.
- Considerar abrir chamada de recursos emergenciais, de pequenos valores, que possam ser acessados com rapidez, prestação mínima de contas e desembolso imediato.
- Evitar intermediários na interlocução com a OSC.
- Verificar se a OSC possui regularidade mínima como seu Estatuto Social registrado perante o cartório competente, o registro de CNPJ, alvará de funcionamento da sede e similares.
- Verificar os aspectos tributários decorrentes da doação (incidência ou não de ITCMD, incentivos fiscais).
- Verificar a entidade é uma Organização Social ou uma Fundação de Apoio.
- Formalizar a doação por meio de um instrumento contratual.



MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados